



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1567 de 04 de junho de 1990.

"ESTABELECE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

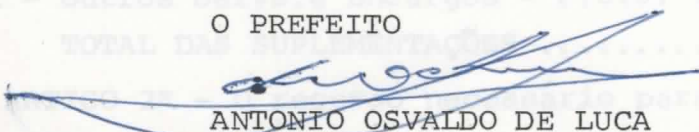
ARTIGO 1º - O Valor Venal dos imóveis urbanos da Estância Turística de Barra Bonita, para os fins do artigo 9º, § 2º, da Lei nº 1333/89, de 02 de Março de 1989, fica reajustado, a partir do dia 05 de Junho de 1990, com a aplicação do coeficiente 3,8100, de atualização monetária.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 05 de Junho de 1990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 04 de junho de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-